



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA)**

**OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Adelino Miguel Lino Moreira Reis.

**Segunda:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA), Pessoa Coletiva n.º 506322076, com sede na Rua do Quinéu, N.º 75, freguesia de Jovim, concelho de Gondomar, doravante abreviadamente denominada como ASSOCIAÇÃO, adiante designada como Segunda Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Rúben António Amaral Gomes, com poderes para este ato, conforme estipulado no § único do artigo oitavo do Documento anexo à 'Escritura de Alteração dos Estatutos da Associação' celebrada em 08 de fevereiro de 2007.

**CONSIDERANDOS**

- i. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA) foi criada em 2003, pela primeira equipa de alunos de Teatro de Formas Animadas formados em Portugal num período de quase 6 anos, vindo, desde a sua génese, a desenvolver o seu trabalho no campo do teatro das marionetas e na exploração das suas potencialidades.
- ii. Esta ASSOCIAÇÃO tem a direção artística de Clara Sofia Mota Ribeiro e Filipa Alexandra Carvalho Mesquita e a direção plástica de *enVide neFelibata*, desenvolvendo um trabalho continuado de pesquisa e experimentação de linguagens teatrais e plásticas, onde a contemporaneidade artística aparece aliada às raízes culturais, na busca de uma identidade própria.
- iii. Em produção constante desde a sua formação em 2003, a citada ASSOCIAÇÃO tem encontrado programas diversificados que lhe permitem aproximar o público do teatro de marionetas.
- iv. Desde 26 de novembro de 2010, por via de Protocolo de Colaboração celebrado com o Município de Espinho, esta ASSOCIAÇÃO encontra-se instalada no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, mantendo assim na cidade de Espinho a sua estrutura criativa e de trabalho e desenvolvendo a partir daqui os seus projetos e a sua atividade teatral e cultural.
- v. O Município de Espinho reconhece interesse municipal na instalação desta Companhia de teatro de marionetas na cidade de Espinho, enquanto agente cultural com experiência, repertório e méritos reconhecidos, que poderá contribuir de forma inegável para a dinamização das atividades culturais e educativas no concelho, bem como permitirá também a Espinho ter disponível mais uma oferta cultural que possibilitará uma divulgação e promoção do nome do concelho e enriquecimento da população local.
- vi. O FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO é um equipamento municipal que alberga vários serviços e valências culturais e educativas sendo um foco e centro agregador de atividade cultural e criativa no concelho.

2  


vii. As partes, reconhecendo interesse na continuidade desta parceria estabelecida com a segunda outorgante, pretendem, assim, dar continuidade ao protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade cultural e artística.

Tendo presente o acima considerado e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, entre as partes outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULAS

### **1.ª – Objeto**

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração com vista à permanência da ASSOCIAÇÃO no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, com a finalidade de dinamização cultural e educativa do concelho de Espinho e como forma de garantir que a cidade Espinho possa contar com mais um pólo agregador de públicos e sinergias culturais.

### **2.ª – Obrigações das partes**

1 - O Primeiro Outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, e atento o previsto na sua cláusula primeira, compromete-se a:

- a) Ceder à Segunda Outorgante, para seu uso exclusivo, e no âmbito da sua atividade cultural e educativa, a utilização de **dois espaços** (melhor identificados em planta anexa) nas instalações do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO (conforme planta de localização que também se anexa), mais precisamente: um - para uso como escritório e outro - sala para ensaios da Companhia.
- b) Ceder à Segunda Outorgante, para seu uso exclusivo, e no âmbito da sua atividade cultural e educativa, a utilização de **um espaço** (melhor identificado em planta anexa) no antigo edifício do MATADOURO MUNICIPAL DE ESPINHO (cuja planta de localização também se anexa) para funcionar como oficina da ASSOCIAÇÃO.
- c) Assegurar as despesas de luz e água relativas aos espaços em questão, identificados nas anteriores alíneas a) e b).

2 - A Segunda Outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

- a) Incluir em todos os seus documentos corporativos, promocionais ou informativos, indicação à atividade da ASSOCIAÇÃO, como beneficiando do apoio do Município de Espinho/Câmara Municipal de Espinho.
- b) Incluir em todos os seus documentos corporativos, promocionais ou informativos, indicação da ASSOCIAÇÃO como estando instalada em Espinho e mais especificamente no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO.
- c) A prestar os serviços previstos nas cláusulas 3.ª, 4.ª e 6.ª deste Protocolo;

2  


d) Apresentar um relatório com a antecedência de um mês em relação ao término de vigência do presente protocolo, com identificação das atividades desenvolvidas, cronograma das mesmas e demais informação relevante.

3 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Primeiro Outorgante, para além dos referidos expressamente na presente cláusula.

### **3.ª – Espetáculos organizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**

A Segunda Outorgante compromete-se a apresentar, por ano, três iniciativas culturais a acordar com o Primeiro Outorgante, sem qualquer custo para este e com entrada livre e gratuita para o público em geral, os quais serão organizados e promovidos pelo Primeiro Outorgante.

### **4.ª – Parceria com o Festival *MarMarionetas***

A Segunda Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante, no âmbito da realização do Festival *MarMarionetas*, organizado pela Câmara Municipal de Espinho, nomeadamente participando em atividades integradas naquele Festival - espetáculos, exposições ou outras realizações artísticas neste domínio de expressão dramática -, sem custos para o Primeiro Outorgante.

### **5.ª – Exposição temporária no FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO**

A Segunda Outorgante compromete-se a manter em exposição peças do seu espólio teatral e artístico, mediante direção artística da companhia, numa sala do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO aberta ao público.

### **6.ª – Workshops**

A Segunda Outorgante compromete-se a executar a orientação de, pelo menos, três *workshops*, em cada ano civil da execução do presente Protocolo, organizados em moldes de execução e datas fixados pelos serviços municipais responsáveis pela área da cultura.

### **7.ª – Outros espetáculos e outras atividades**

1 - A Segunda Outorgante está autorizada a realizar espetáculos no Auditório do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, para apresentação das produções da sua Companhia, podendo para o efeito cobrar bilheteira e arrecadar a respetiva receita, no âmbito da sua atividade profissional.

2 - Os termos concretos da execução do previsto no ponto anterior será previamente fixado com os serviços municipais responsáveis pela área da cultura.

3 - A Segunda Outorgante está, igualmente, autorizada a realizar *workshops*, ações de formação ou outras atividades similares, no âmbito da sua atividade profissional, podendo para efeito cobrar pela participação nessas iniciativas e arrecadar a respetiva receita.

### **8.ª – Termos de Execução**

1 - As instalações, objeto do presente Protocolo, devem ser utilizadas pela Segunda Outorgante exclusivamente para efeitos da prossecução do seu objeto, não podendo ser afeta a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo mesmo.



2 - A Segunda Outorgante assume total responsabilidade pelo uso que faça dos espaços, cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito, nos termos do permitido através do mesmo.

3 - O Primeiro Outorgante não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela Segunda Outorgante, nos espaços, objeto do presente Protocolo, no âmbito da sua execução.

4 - A utilização que pela Segunda Outorgante seja feita dos espaços, objeto do presente Protocolo, não pode colidir com o uso normal do FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO.

### **9.ª – Vigência**

1 - O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2022.

2 - Findo o período indicado no número anterior, este Protocolo renova-se automaticamente, pelo período de um ano, mediante acordo escrito expresso pelas partes.

3 - Para efeitos do previsto no número anterior da presente cláusula, a segunda outorgante deverá remeter ao primeiro outorgante requerimento a manifestar a intenção de renovação, com a antecedência de 30 dias em relação ao término do protocolo, acompanhado do relatório a que alude a alínea d) do n.º 2 da cláusula 2.ª.

### **10.ª – Rescisão**

1 - Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à Segunda Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 - A comunicação referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo o aviso prévio de rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **11.ª – Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **12.ª – Dúvidas e conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possa emergir da execução do presente Protocolo.



**13.ª – Revisão**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 07 de março de 2022 (Deliberação n.º 44/2022) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

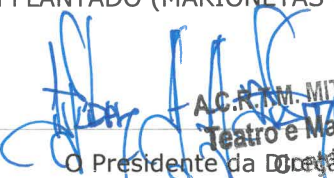
Espinho, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho  
Miguel Adelino Lino Moreira Reis

Pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO (MARIONETAS DE MANDRÁGORA),



O Presidente da Direção  
Rúben António Amaral  
506 322 076  
Rua do Quinê n.º 75  
4510-122 Jovim Gondomar

**ANEXOS:**

- Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Espinho n.º 44/2022 – RC de 07-03-2022;
- Planta de localização do FACE-FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO, bem como planta dos espaços, objeto deste Protocolo;
- Planta de localização do antigo Edifício do MATADOURO MUNICIPAL DE ESPINHO, bem como do espaço, objeto do presente Protocolo;
- Escritura da Constituição da ASSOCIAÇÃO celebrada em 12-02-2003;
- Escritura de Alteração Parcial de Estatutos da ASSOCIAÇÃO outorgada em 20-08-2003;
- Escritura de Alteração dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO celebrada em 08-02-2007;
- Ata/Termo de Posse de 06-06-2008.

NIPG 2108/22

**Reunião Ordinária de Câmara de 7/03/2022**

**Deliberação Nº 44/2022: Celebração de "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a "Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado", (Companhia Teatro e Marionetas de Mandrágora), para utilização de dois espaços no F.A.C.E. (escritório e sala de ensaios) e um espaço de oficina nas instalações do antigo matadouro municipal**

Presente a informação n.º 642/2022 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o exposto na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em anexo, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar protocolo de colaboração com a "Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado", (Companhia Teatro e Marionetas de Mandrágora), de acordo com os considerandos e termos nele fixados.

A Secretária da Câmara,



**Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves**